



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - 11.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 17/01/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, sediada em PAULISTA-PE, na Rod. BR-101, norte, S/N, Km 56, 6, galpões 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, CEP: 53.409-260; neste ato representada pelo **Sr. EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **293.247.854-00** e portador da cédula de identidade com RG sob o nº **1.622.040 SDS/PE**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SOLUÇÕES, POMADAS, SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD, E POLICLÍNICA CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES COSTA, DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG.**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, vencedora para os itens de nº **04, 17, 23, 27, 29, 35, 45, 50, 55, 65, 66, 72, 75, 84, 88, 120 e 122**, perfazendo o valor total de **R\$ 421.736,70** (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

DROGAFONTE LTDA							
Item	Qtde	UN	Especificação	Marca	Modelo	R\$/Unit	R\$/Total
04	3.000	AP	Ácido Tranexâmico 50mg/Ml Ampola 5ml Solução Injetável Uso Iv	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R\$ 3,800	R\$ 11.400,000
17	1.800	UN	Brometo De Ipratrópio 0,25mg/Ml Gotas Frasco Plástico 20ml Uso Inalatório	Hipolabor-Mg (Mg)	Fr	R\$ 0,879	R\$ 1.582,200
23	1.000	UN	Cefalotina Sódica 1g Pó Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Iv/Im	Abl (Go)	Fa	R\$ 4,169	R\$ 4.169,000
27	10.000	UN	Cetoprofeno 50mg/Ml Solução Injetável Ampola 2ml Uso Im	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R\$ 1,177	R\$ 11.770,000
29	2.000	UN	Citrato De Fentanila 50 Mcg/Ml Solução Injetável Ampola 10ml Uso Im/Iv	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R\$ 2,919	R\$ 5.838,000
35	1.000	UN	Cloridrato De Amiodarona 50mg/Ml Solução Injetável Ampola 3ml Uso Iv	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R\$ 2,921	R\$ 2.921,000
45	5.000	UN	Cloridrato De Lidocaína 2 Sem Vaso Constritor Solução Injetável Ampola 20ml Uso Parenteral/Anestesia Locoregional	Hipolabor-Mg (Mg)	F/A	R\$ 3,670	R\$ 18.350,000
50	4.000	UN	Cloridrato De Prometazina 25mg/Ml Solução Injetável Ampola 2ml Uso Im	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R\$ 3,030	R\$ 12.120,000
55	6.000	UN	Colagenase 0,6u/G Cloranfenicol 0,01g/G Pomada Dermatológica Bisnaga 30g Uso Tópico	Cristalia-Sp (Sp)	Bg	R\$ 10,724	R\$ 64.344,000



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

65	4.000	UN	Epinefrina 1mg/ML Solução Injetável Ampola 1ml Uso Im/Iv/Sc	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R\$ 0,849	R\$ 3.396,000
66	400	UN	Etomidato 2mg/ML Solução Injetável Ampola 10ml Uso Iv	Cristalia-Sp (Sp)	F/A	R\$ 11,389	R\$ 4.555,600
72	1.000	UN	Fosfato De Clindamicina 150mg/ML Solução Injetável Ampola 4ml Uso Iv/Im	Hipolabor-Mg (Mg)	Amp	R\$ 2,580	R\$ 2.580,000
75	1.000	AP	Gliconato De Calcio 10 Ampola Plástica 10ml Solução Injetável Uso Iv	Halex Istar (Go)	Amp	R\$ 1,919	R\$ 1.919,000
84	2.000	UN	Levofloxacino 5mg/ML Solução Injetável Bolsa Plástica Sistema Fechado 100ml Uso Iv	Halex Istar (Go)	Bol	R\$ 8,093	R\$ 16.186,000
88	3.000	FR	Meropeném 1g Frasco Ampola Pó Para Solução Injetável Uso Iv	Biochimico-Rj (Rj)	F/A	R\$ 15,179	R\$ 45.537,000
120	25.000	UN	Tenoxicam 40mg Pó Liofilizado Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Ev/Im	Cristalia-Sp (Sp)	F/A	R\$ 8,539	R\$ 213.475,000
122	100	UN	Tropicamida 1 Solução Oftálmica Estéril Frasco Plástico Conta Gotas 5ml Uso Oftálmico	Cristalia-Sp (Sp)	Fr	R\$ 15,939	R\$ 1.593,900
VALOR TOTAL:							R\$ 421.736,70

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da requisição do setor responsável.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde

* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

* 405- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

* 428- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência fundo a fundo Recursos SUS – Governo Federal

Código de Aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde

* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

* 405- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

* 428- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência fundo a fundo Recursos SUS – Governo Federal

Código de Aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde

* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

* 405- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13 - As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
- g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterà no mínimo:

8.1.1. Número da Ata;

8.1.2. Quantidade do Produto;

8.1.3. Descrição do produto requisitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

8.1.4. Local e hora da entrega;

8.1.5. Do recebimento;

8.1.6. Dotação orçamentária onerada;

8.1.7. Valor;

8.1.8. Condições de pagamento;

8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 17 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATA

Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE

Secretário Municipal de Saúde

DROGAFONTE LTDA

Contratada

Testemunhas:

1- _____/CPF: _____

2- _____/CPF: _____

Visto em
17/01/2025

Lauriane Valéria Vieira Gomes
Procuradora Geral
OAB/MG 151.390